PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 165/2020-GP Colorado do Oeste – RO, 17 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 1.393.903,21** (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Três Reais e Vinte e Um Centavos), oriundos de **Recursos do SUS**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, bem como de **Recursos Próprios** e **Recursos do FUNDEB** através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, constantes nas Contas Correntes sob nº 16177-2, 624033-7 e 624034-5, no montante de **R$ 31.359,90** (Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos), atualizados até 31/12/2019, referentes a recursos oriundos do SUS destinados à **Construção de Unidades de Saúde Enfermeiro José Ronaldo** e **Jois Antônio**, bem como ao destinados ao **Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde**, haja vista a economia obtida durante a fase licitatória, portanto para que possamos aplicar tais recursos, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2020, visando à execução de obras de melhoria nas Unidades Básicas de Saúde de nosso Município.

CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, constantes nas Contas Correntes sob nº 18099-8, 18599-X, 18639-2, 18795-X, 18954-5, 624006-8 e 624010-2, no montante de **R$ 797.347,77** (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), atualizados até 31/12/2019, referentes a recursos oriundos do SUS destinados à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, com o objetivo da assistência à Atenção Básica de Saúde (UBS) e à Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal), haja vista a economia obtida durante a fase licitatória, portanto para que possamos aplicar tais recursos, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2020,

os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos ainda estão sendo analisados por esta Gestão Municipal 2017/2020, de acordo com as prioridades atuais.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seu respectivo rendimento bancário de aplicação financeira, constante na Conta Corrente sob nº 624000-5, no montante de **R$ 79.750,87** (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), atualizado até 31/12/2019, referente a recursos oriundos do SUS destinados à **Assistência Farmacêutica**, portanto para que possamos aplicar tal recurso, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2020, visando a aquisição de medicamentos considerados prioritários.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seu respectivo rendimento bancário de aplicação financeira, constante na Conta Corrente sob nº 624005-6, no montante de **R$ 11.444,67** (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), atualizado até 31/12/2019, referente a recursos oriundos do SUS destinados à **Implantação de Ações e Serviços de Saúde**, portanto para que possamos aplicar tal recurso, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2020, visando a aquisição de materiais de proteção para o Setor de Endemias, desta Administração Municipal.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 651, de 1º de abril de 2020 – Ministério da Saúde**, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), portanto para que possamos aplicar tal recurso, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2020, segue em anexo cópia da supramencionada Portaria e seu respectivo Anexo.

CONSIDERANDO, a modernidade e avanço na tecnologia no que se refere à internet, há a necessidade da aquisição de equipamentos e materiais para processamento de dados com a finalidade de dar suporte à mudança de internet, objetivando a instalação de internet com fibra óptica na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, desta Administração Municipal, haja vista o trabalho que é desempenhado por servidores através do Sistema de Frotas, portanto é indispensável a "suplementação" de dotação orçamentária, no montante estimado em **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais).

CONSIDERANDO, a necessidade de se regularizar a situação da Folha de Pagamento dos Servidores lotados na Educação Especial à disposição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de nosso Município, no que se refere a Recursos do FUNDEB, haja vista que não há previsão no Orçamento Geral do Município, torna-se indispensável a "inclusão" de dotações

orçamentárias específicas para dar cobertura a despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais, junto ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Educação para este exercício de 2020, no montante de **R$ 264.000,00** (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

CONSIDERANDO, o **PROJETO DE LEI** dispondo sobre a **Concessão de Indenização de Transporte ao Agente Comunitário de Saúde – ACS** que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, haja vista que é consenso que o custo mensal de se manter um veículo se torna oneroso para estes empregados, tendo que arcar com combustível, manutenção e impostos, portanto já que não há previsão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2020, torna-se indispensável a "inclusão" de dotação orçamentária específica para dar cobertura à referida despesa, junto ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, no montante de **R$ 27.720,00** (Vinte e Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais).

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE ABRIL DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 421.444,67** (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferência de recursos financeiros do Piso da Atenção Básica (PAB), destinados a Implantação de Ações e Serviços de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferência de recursos financeiros de capital destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a assistência à Atenção Básica de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

III – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferência de recursos financeiros do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com a **Portaria nº 651, de 1º de abril de 2020 – Ministério da Saúde**;

IV – Recursos Próprios: sendo através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.000.178,54** (Um Milhão, Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferências de recursos financeiros de capital destinados a Construção de Unidades de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Jois Antônio, bem como destinado ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

II – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferência de recursos financeiros destinados a Assistência Farmacêutica, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

III – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferência de recursos financeiros de capital destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para assistência à Média e Alta Complexidade (MAC), organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

IV – Recursos do FUNDEB: sendo através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

V – Recursos Próprios: sendo através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE ABRIL DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI
(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	563	3.3.90.30	Material de Consumo	327	SUS	
					7	PAB	11.444,67
		579	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328	SUS	
					7	PAB	200.000,00
						TOTAL	**211.444,67**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	506	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	200.000,00
						TOTAL	**200.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	196	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
						TOTAL	**10.000,00**
						TOTAL GERAL	**421.444,67**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	232	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
	Rodoviários				9999	ODR	10.000,00
						TOTAL	**10.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	586	4.4.90.51	Obras e Instalações	328	SUS	
					7	PAB	31.359,90
09.01.10.301.0018.2.064	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	587	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	327	SUS	
				Gratuita	51	AF	79.750,87
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	588	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328	SUS	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	597.347,77
						TOTAL	**708.458,54**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	589	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	160.000,00
		590	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					43	AODEB	54.000,00
		591	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	37.500,00
		592	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					43	AODEB	12.500,00
						TOTAL	**264.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	593	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	102	PRÓPRIO	
					11	PACS	27.720,00
						TOTAL	**27.720,00**
						TOTAL GERAL	**1.000.178,54**

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	327	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	160.000,00
		326	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					43	AODEB	54.000,00
		329	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	37.500,00
		330	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					43	AODEB	12.500,00
						TOTAL	**264.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	27.720,00
						TOTAL	**27.720,00**
						TOTAL GERAL	**291.720,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE ABRIL DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal